



Dispensa

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE DUTRA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RENOVÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha
Secretário Municipal de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA**, instituída nos termos da portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, vem

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PRESIDENTE DUTRA/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão

justificar o caráter de DISPENSA DE LICITAÇÃO na possível locação de imóvel o **Município de PRESIDENTE DUTRA CNPJ nº 13.717.798/0001-39**, e o Sr^a. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**, em conformidade com o Artigo Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade de competição, já que não foi encontrado outro imóvel que atendesse a demanda do poder público.

CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação e Locação do aludido imóvel, face à necessidade precípua do Poder Público em manter o funcionamento da casa dos estudantes em Salvador Bahia a interesse deste município, por meio do Sr^a. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**,

CONSIDERANDO, que o imóvel e o aluguel a ser locado atende a necessidade da administração, fica localizado em uma área adequada ao funcionamento do objeto e seu preço está condizente com os praticados no município, não fazendo assim quaisquer restrições ao presente caso.

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, delimitou a questão conforme se segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

CONSIDERANDO, que o imóvel locado o Sr^a. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**, preenche os requisitos exigidos nos parágrafos acima;

CONSIDERANDO, a Localização e as boas condições do imóvel e o preço da locação estar em conformidade com o praticado no município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de locação de imóvel do mesmo porte. Observando, ainda, que a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo A CONTRATADA, sempre obtido preço compatível ao praticado pelas demais.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Contratação da Locação, pelo acatamento e parecer favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *exvi* do Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei 8.666/93, como *conditio sinequa non* para eficácia deste ato.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

1º Membro da Comissão de Licitação
Ivan Pedro Alves Machado

2º Membro da Comissão de Licitação
Avaneide Gama Novaes

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURIDICO

Relatório

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de locação de imóvel pela Administração Pública Municipal, bem como sobre os requisitos e procedimento a ser adotado.

Fundamentação

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão CONTRATADAS mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar é afastada, autorizando à Administração, **segundo critério seu de oportunidade e conveniência, a dispensar sua realização. É o que acontece, por exemplo, na Licitação Dispensável, presente no art. 24 da lei 8666/93.**

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

No art. 24 da Lei n.º 8.666/93 foram estabelecidas situações em que é "dispensável" a licitação. Dentre elas, é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Nessa situação a dispensa deve se justificar acerca das características do imóvel, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação etc., deve haver justificativa de que aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar.

Conclusão

Pelo exposto, opino **pela possibilidade de dispensa de licitação nos casos de locação**, desde que comprovado que o imóvel satisfaz aos critérios de localização, acesso, valor do aluguel e demais requisitos exigidos para atender a finalidade do objeto CONTRATADA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

Departamento Jurídico
Wiliam Ferreira Evangelista
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO DISPENSA nº DL023-2017

Analisado o processo acima referido, delibero pela adjudicação do objeto em favor da Sr^a. **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA CPF: 134.854.905-04**, no valor global de R\$ 4.950,00 (*Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais*) anual, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017

Silvio Mario Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º DL023-2017

Modalidade Inexigibilidade

Analisado o processo acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

Silvio Mario Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8

CONTRATO N.º 420-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR.º SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E O Sr.º MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA.

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0002-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na avenida na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sr.º **MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado à Avenida São Gabriel, 264 Centro Presidente Dutra – Bahia, CPF: 134.854.905-04, doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL023-2017.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

*A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO GABRIEL, 101, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO NO PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto A CONTRATADA.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente,*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 - DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração do PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município CONTRATANTE pagará aA CONTRATADA, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o valor global anual de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 05.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATV, 2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.36.01.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Fonte de Recurso 06.01.0002 - RECEITAS E TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 16 DE FEVEREIRO de 2017.

SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito - Contratante

MARIA LAUDICE DE OLIVEIRA

CPF: 134.854.905-04

TESTEMUNHOS:

